



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.826
de 30 / 10 / 91

Processo n.º 18.218

PROJETO DE LEI N.º 5.510

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "Rua BRUNO SEGALA" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

Arquive-se

@Munipedi

Director

05/ 11 / 91



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18218 86091 3170

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA E ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CTR (legislidade e mérito)
Presidente
20/08/91

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Ass. Carlos Lago
Presidente
08/10/91

PROJETO DE LEI Nº 5.510

Denomina "Rua BRUNO SEGALA" a Rua 9
do Jardim do Lírio.

Art. 1º É denominada "Rua BRUNO SEGALA" a
Rua 9 do Jardim do Lírio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Justificativa

Bruno Segala foi um cidadão que, dentro de
seu meio laboral, destacou-se em nossa comunidade, constituindo-se em
exemplo de pai, amigo e educador de sua família, prestando solidarieda-
de aos carentes do Bairro Ponte São João e do Jardim Pitangueiras, onde
residiu durante anos.

Lembrar sua passagem em nosso meio é o meu
intento, eis que busco perpetuar o nome do ilustre munícipe, emprestan-
do-o a uma via pública, objetivo que, para consubstanciar, espero poder
contar com o aval da Edilidade.

Sala das Sessões, 14.08.91

ARI CASTRO NUNES FILHO
ARI CASTRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 03
Proj. 8218
Cm

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: BRUNO SEGALA

Nascido em: 25/01/1908

Local: JUNDIAÍ

Estado: SP

Falecido em: / /

Local: JUNDIAÍ

Estado: SP

Filiação: _____

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Bruno Segala foi casado com Da. Martha Berbel Segala, com quem
teve os filhos Aurora, Odila, Hermenegildo, Jurandir, Luzia, Antonio, Maril-
da e Elisabete.

Trabalhou durante 15 anos na indústria GICA, e 20 anos na fábri-
ca Pelliciari. Morou na Rua Santo Antonio, no Bairro Ponte São João, e quan-
do solteiro residiu na Rua Nani Azem. Uma vez casado, foi morar na Rua Pitan-
gueiras. Em todos os lugares que residiu prestou muita solidariedade às comu-
nidades locais. Foi exemplo de cidadão, pai e educador de seus filhos, que
muito se orgulham de seu genitor.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

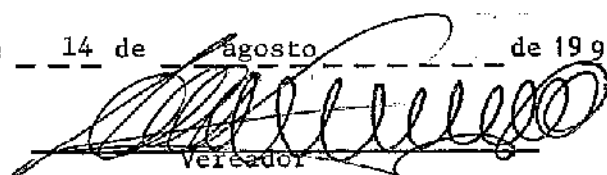
Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 14 de agosto de 19 91


Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

14/08/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1234

PROJETO DE LEI Nº5510

PROC. Nº18218

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho***** , o presente Projeto de Lei denomina "Rua Bruno Segala" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls. 03 , o que torna apta-à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

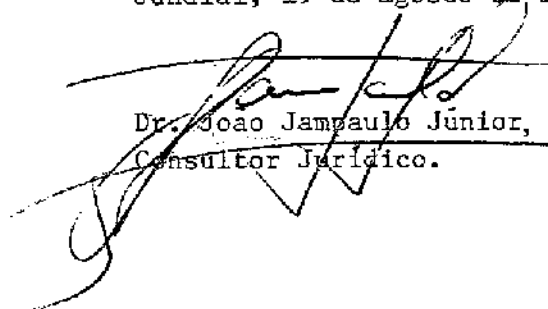
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 1991.


Dr. João Jampauro Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Plumbeidi
Diretor Legislativo

20/08/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

Am
Presidente
20/8/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 18.218

PROJETO DE LEI Nº 5.510, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "Rua Bruno Segala" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

PARECER Nº 5.413

A iniciativa de projetos de lei que versam sobre de nominação de vias, próprios e logradouros públicos cabe também aos membros do Legislativo, sob a sanção do Sr. Chefe do Executivo, conforme determina o art. 13, XVI, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

A proposição ora em destaque almeja alcançar tal objetivo, e, portanto, se afigura revestida do caráter legalidade, como aponta o douto órgão técnico, em sua manifestação às fls.05, que subscrevemos na íntegra.

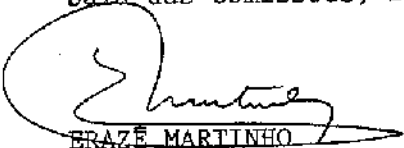
No que concerne ao mérito, acolhemos a argumentação constante da justificativa, que reporta à vida do cidadão Bruno Segala, sua atuação no meio laboral e familiar, assim como a vocação que desenvolveu, prestando solidariedade às pessoas desafortunadas e carentes.

Não vislumbramos impedimentos que possam incidir na não-consecução do intento do autor, e assim concluímos pela tramitação da proposta.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 27.08.91

APROVADO EM 27.08.91

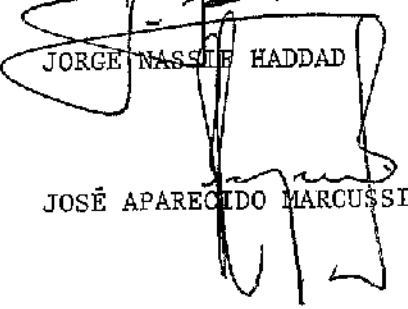

BRAZÊ MARTINHO

Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Of: -PM 10.91.15

proc. 18.218

Em 09 de outubro de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS.

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Segue anexo, em duas vias, para sua distinta análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.069, relativo ao PROJETO DE LEI Nº 5.510, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 08.10.1991.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para reiterar os protestos de estima e caro apreço.

JOÃO CARLOS LOPES,

Presidente em exercício.

MM

*



PROJETO DE LEI Nº 5.510
PROCESSO Nº 18.218
OFÍCIO P.M. Nº 10.91.15

AUTÓGRAFO Nº 4.069

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10 / 10 / 91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

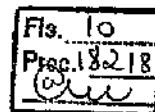
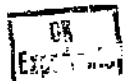
PRAZO VENCÍVEL EM:

31 / 10 / 91

*

W. L. S. P. S.

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. nº 720/91

Proc. nº 17.437-4/91

10735 ~~0291~~ -1509
Nov

PROTÓCOLO GERAL
Defeito mecânico
Fidelício

Jundiá, 30 de outubro de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
03/11/91

Permitimo-nos, encaminhar a V.Exa o original do Projeto de Lei nº 5.510, bem como cópia da Lei nº 3.826, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

GP., em 30.10.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-
feito do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei.

Proc. 18.218

Walmor Barbosa Martins

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.069

(Projeto de Lei nº 5.510)

Denomina "Rua BRUNO SEGALA" a Rua 9
do Jardim do Lírio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 1991 o Plenário
aprovou:

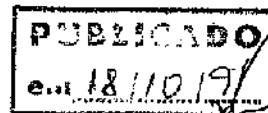
Art. 1º É denominada "RUA BRUNO SEGALA" a
Rua 9 do Jardim do Lírio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de outu-
bro de mil novecentos e noventa e um (09.10.1991).

JOÃO CARLOS LOPES,

Presidente em exercício

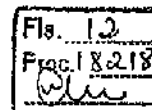


*

DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 17.437-4/91 -



LEI Nº 3.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina "Rua BRUNO SEGALA" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "RUA BRUNO SEGALA" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAEL FERES MUZAEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

LEI Nº 3.826 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina "Rua BRUNO SEGALA" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "RUA BRUNO SEGALA" a Rua 9 do Jardim do Lírio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *W. H. R. R. R. R.*

Quorum *M.S.*

Juntadas fls. 01/04 em 14.08.91 @ur. fls. 05707 em 27.08.91 @ur
fls. 08/13 em 05.11.91 @ur

Observações